

ORAÇÕES

O ADVOGADO (*)

Pro. DOLOR UCHÔA BARREIRA
(Catedrático de Direito Civil)

Por três vezes, houveram por bem meus diletíssimos alunos, em gestos fidalgos de comovedora generosidade, alcandorar-me às inapreciáveis honras do paraninfado.

Da primeira vez (e isso foi em 1938, há bons doze anos!) — volvidos os olhos para os rumos ainda imprecisos que pudessem palmilhar nas indecisões do futuro — falei-lhes, de uma maneira geral, em rápidos debuxos e sem maiores detalhes, da magistratura e da advocacia, duas carreiras — no dizer de Rui — quasi sagradas, inseparável uma da outra, a última delas entrelaçada pelas relações mais íntimas ao ministério da primeira.

Da segunda vez, oito anos depois — a atenção voltada sempre para o mesmo objetivo — empreguei as minhas melhores forças intelectuais exclusivamente em pôr no merecido relevo a justiça e o seu significado social, assinalando — quanto em mim coube — como a boa ou má sorte dos regimens políticos está na mais estreita, visceral e indissimulável dependência da

(*) Discurso proferido no Teatro José de Alencar, na sessão solene de 8 de dezembro de 1950, paraninfando a "Turma Waldemar Ferreira", da Faculdade de Direito do Ceará.

sua reta ou desacertada, da sua eficiente ou ineficiente distribuição.

Hoje, quase um lustro transcorrido, dir-vos-ei, de maneira mais demorada, meus caros bachareis, da advocacia e do seu inclito profissional — *O ADVOGADO*.

Pretendo ,com tanto maior propósito, advertir-vos da magnitude do seu papel, prevenindo-vos, do mesmo passo, contra as deformações que o abastardam, quanto é visível que — não sei se em outra parte, mas sem dúvida entre nós — atravessa a advocacia lastimavelmente uma das suas crises, determinada por fatores múltiplos, entre os quais, por de pronto distinguíveis, avultam: a incultura e o despreparo dos que a professam, a sua absoluta ou pelo menos notável ausência de idealismo e o espírito de negócio com que a rebaixam e desprestigiam, transmutada ou convertida de sacerdócio em indústria, a reputação na carreira fazendo-se “através desses expedientes de mercado, que a dignidade da profissão repele, mas que a sociedade mercantilizada aceita e recompensa”.

Irei externar-vos logares comuns, possivelmente. Talvez noções velhas e revelhas, sabidas e ressabidas. Noções, contudo, que merecem repetidas e lembradas, a vós que — tudo indicando seja essa a profissão que, ante a quase sempre desnorteante encruzilhada do destino, tendeis de eleger — ides desempenhá-la, sem qualquer lastro de experiência, sem o menor aparelhamento anterior, na vida tumultuosa, confusa, anárquica e perturbada do século.

Meus caros bacharéis: — Chamado, nas fontes, *advocatus* (de *ad vocare*, chamar para junto), também *patronus causarum*, *togatus* e ainda *scholasticus*, designando-se-o finalmente pelo expressivo qualificativo de *dissertissimus*, o advogado tem sido conceituado do modo mais discordante e contraditório pelas maiores cerebrações de todos os tempos.

“Ditirambos aqui, epigramas acolá”. “Se Voltaire, num

enlevo d'alma, proclamava a advocacia "*le plus bel état du monde*", Rabelais, ironizando-lhe o paradoxo, escrevia "*qui'il n'est si mauvaise cause qui ne trouve un avocat*". Se Montaigne, causticando-lhe o caráter, é de "*pituieux et chassieux*" que o crisma, Erasmo via nele "*le suppôt de Thémis*".

De "*rapacissimus hominis genus*, conforme Cujácio, passa, com Cícero, a "*vir probus, dicendi peritus*".

Farias Brito, como nos refere Roberto Lira, chamou a advocacia de "arte de legalizar a fraude" e Oliveira Lima, "a defesa sofística do que é torto".

Na medida das contingências humanas, não sendo somente nem todo o bem com que o exaltam e magnificam os seus apologistas, nem todo o mal com que o achincalham e deprimem os seus detratores, o certo — de uma ou de outra forma — é que o advogado — o advogado no bom sentido, realizando o augusto mister segundo as suas reais e legítimas finalidades — é, sem exército e sem aparato exterior — grande e incontrastável força moral, cuja tradução Spencer Vampré nos faz, preexcelentemente, dizendo que o advogado é tão poderoso, sobre a face da terra, que não precisa de protetores, mas que também é tão fraco, que não logra ter protegidos; tão altivo, que perante ele se humilham as magestades do mundo, mas tão humilde que reverencia as verdadeiras magestades — a virtude, o talento, a justiça e a verdade.

Se, meus caros bacharéis, na eleição da vossa carreira, ao sairdes da Faculdade para o mundo, propenderem para a advocacia as vossas preferências, como parece e já se fez sentir, teréis escolhido das profissões uma das mais eminentes, com "as mais seguras credenciais de estima e admiração" em todas as idades e em todas as latitudes, e na qual vos servirão de aureolados e altíssimos exemplos, na França, Jules Frave, Defaure, Crémieux, Henri Robert e, sobre todos, Berryer, por antonomásia, *le vieux lion*; na Inglaterra, Moore, Coke, Erskine, Pitt,

Blakstone, Brougham e Lord Russel; na Italia, Romagnosi, Ros-si, Nicola Nicolini, Carrara, Zanardelli, Mancini e Ferri; nos Estados Unidos, John Adams, Jefferson, Lincoln, Buchanan, Cleveland e Taft e, no Brasil, Brasília Machado, Carvalho de Mendonça, Rui Barbosa e Waldemar Ferreira.

Se quiserdes, de mais a mais, conhecer Rui Barbosa como advogado, “nos momentos culminantes da sua vida profissional”, lede, atenciosa e meditadamente, o precioso livro de Ruben Nogueira — O ADVOGADO RUI BARBOSA —, vigorosa contribuição do notável causídico baiano “para as comemorações nacionais do centenário desse imenso protagonista da história da civilização brasileira”.

Sabei, todavia, antes de tudo, que a competência do advogado não se consegue ou grangêa senão no estudo ininterrupto, perseverante, que se inicia pela antemanhã e prossegue de noite a dentro, não tendo o conciente profissional — se de verdade o for — senão nos livros, sempre nos livros, “outro terreno onde lavrar, outra fonte onde beber, outra sombra onde repusar”.

Muitos pensam que, levando ao seu termo o aprendizado da Faculdade, alcançada ou conseguida a carta de bacharel, está este habilitado a exercer a advocacia na plenitude da sua função e em toda a importância das suas responsabilidades. Tem tudo. Pode fechar os livros para sempre.

A êsses, que constituem talvez a maioria, cabe responder com aquilo de Frei Heitor Pinto, no seu *Diálogo da discreta ignorância*: “Aqueles que mal conseguindo as *Cartas* fecham para sempre os livros, são homens perigosos, se exercitam o *foro*. O mais em que se adestram é em esgaravatar uma demanda, urdir uma cavilação, subtilisar uma trampa, inventar um engano e fazer uma rêde de burlas para enredar as partes”.

São palavras de Odilon Braga: “Se ha uma profissão que exija estudo contínuo e incessante é a advocacia, porque raramente

as hipóteses se repetem. De modo que o advogado está sempre estudando”.

Retrucar-me-ão designando os mediócrs, os incompetentes, os despreparados que mourejaram e *venceram* na profissão.

Obtemperarei: Êsses não são advogados, na acepção verdadeira do vocábulo, mas leguleios, bufarinheiros e mascates da advocacia, curandeiros e charlatães da terapêutica forense.

Às suas pretensas e apregoadas vitórias falta qualquer significação, não têm repercussão ou ressonância, a posteridade de maneira alguma as fixa ou relembra.

É que não *venceram*; quando muito, tornaram-se ricos.

E não podia ser de outra forma se às causas, em que serviram, não presidiam intuitos morais, se não envolviam elas o anúncio ou a sustentação de princípios jurídicos, mas tinham ao invés como único móvel: a ambição de dinheiro, *a auri sacra fames*...

Meus caros bacharéis: — Sabei também que o advogado não conhece repouso. A sua vida é o trabalho. O seu clima é a luta. Luta que não distingue horas, de dia como de noite. Luta ingente, extenuante, sem intermitências.

“Dessa servidão continuada, irresgatável, que obriga a fadigas sem remissão, tarefa que não conhece horário nem trégua, e na qual cada processo abre um novo caminho, cada cliente suscita um novo enigma, assim nos fala Giuratti: “Para todas as profissões intelectuais, o trabalho é exceção, e o repouso ou a liberdade é a regra. Só para o advogado se inverte a proposição. Ele só tem de discutir, quando devia comer, vê-se obrigado a dar consultas, quando queria repousar, é forçado a escrever, aditar, trabalhar com outros, quando precisava dormir”.

É que as horas do advogado “são as do seus clientes, e cada cliente é um patrão que entende que o seu assunto deve passar por cima de todos os outros”.

Sabei, ainda, que, estudando e trabalhando, incansavel-

mente, o advogado, para bem exercer a sua atividade, deve ter *o amor da profissão*, — *L'amour de son état, le plus précieux et le plus rare de tous les biens* — da sugestiva frase de D'Aguesseau, “êsse amor desinteressado, êsse idealismo profissional, essa alegria que lhe enche a vida, na certeza de uma tarefa nobremente desempenhada”.

Porque “se não ama profundamente a sua profissão, o advogado não terá nem a perseverança, de que depende o sucesso, nem o ardor do trabalho, que é uma das suas condições essenciais, nem o respeito do seu ofício, necessário à dignidade da sua vida, nem finalmente essa fé e essa esperança indestrutíveis, refúgios preciosos contra as decepções profissionais”.

Meus caros bacharéis: Tereis de saber, de maneira capital, que a independência inere como que orgânicamente à profissão que vos ha de ocupar. É a sua qualidade máxima. Poderia dizer melhor e mais incisivamente: — é a sua própria vida.

Advogados, que vierdes a ser, sereis independentes. Independentes “contra todas as imposições da força, partam elas de onde partirem: — dos governos, dos pretórios ou das ruas”.

Independentes em face do poder, sempre malquerente aos advogados, por não lhes tolerar a liberdade, que é irmã gêmea da sua independência, não vacilareis, um momento sequer, ante a prevaricação ou o abuso da autoridade, se forem eles o motivo ou a causa da reivindicação ou reparação que pleiteardes. Muito ao contrário, onde altearem o colo, os fulminareis indignadamente com a vossa palavra mais impetuosa e o vosso protesto mais veemente.

“Se no declarar êsse abuso, no indicar essa prevaricação, os fatos por si sós causem vexame, ninguém dirá que êsse vexame deva ser poupado só para que se não moleste, ou melindre, a autoridade arbitrária”.

Independentes diante do poder, não “quebrareis da ver-

dade”, um ceítal que seja, nem faltareis aos reclamos da consciência jurídica ou ás exigências do dever profissional, sejam quais forem as consequências.

Conta-se — está escrito nos *Etudes et Discours* de Maurice Sabatier — “como, ao tempo do julgamento de Luiz XVI, correu a conferência onde se reuniram os membros da antiga Ordem, então extinta, nos quais poderia recair a escolha do infeliz Monarca, previamente fadado à morte, para deliberar sobre as questões concernentes ao aflitivo e tremendo caso. O que entre eles” — sem dúvida advertidos daqueles imperativos — “aí se assentou, foi que o sistema da defeza, logo às primeiras frases do exórdio, se traçaria nessa declaração heroica do advogado” — que poderia servir de supremo índice da sua coragem e da sua altivez: “*J'apporte à la Convention la vérité et ma tête. Elle pourra disposer de l'une après avoir entendu l'autre*”. Trago à Convenção a verdade e a minha cabeça; depois de me escutar, disponha ela da minha vida”.

Aliás, um dos defensores de Luiz XVI contra as iras assanhadas do Tribunal Revolucionário, MALESHERBES, seguiu pouco depois no cadafalso o augusto e infortunado reu.

Independentes contra a tirania dos juizes, não sofrereis peias nem sereis coartados na ampla apreciação e livre crítica dos seus julgados e decisões, o que constituirá não apenas um direito, mas um dever, a que não há como fugir, nem pode ser transgredido, mesmo porque “se o não fiserdes, traireis dupla confiança: — a do constituinte, que lhe vê succumbir na timidez, comodismo ou indiferença, a defeza da causa; a da sociedade, que assiste quebrar-se a um elo dos mais imperiosos compromissos para com a honra da profissão, eminentemente social”.

Fa-lo-eis, contudo, dentro severamente dos limites da ética profissional, com serenidade, sim, mas com energia, dessassombro e decisão.

Nos “Discursos e Conferências”, de Pedro Lessa, a quem

Edmundo Lins chamou de *Marshall Brasileiro*, deparareis estes preciosos conselhos: “Tratai bem os juizes, tende sempre em mente as contínuas injustiças com que são julgados, devido às paixões e aos interesses contrariados pelas sentenças, e a leviandade e precipitação que presidem às apreciações dos interessados. Mas quando verificardes com segurança, com o espírito perfeitamente isento de todos os elementos subjetivos que perturbam a exata visão da realidade, que as suas decisões foram inspiradas pela amizade, pela gratidão, pela vingança, pelo ódio, pelo interesse ou pela subserviência aos poderosos, zurzi-os desapiadadamente, sêde implacáveis, sêde crueis, por amor à justiça”.

Independentes em frente às explosões das ruas, não vos deterá, na defesa e resguardo da causa confiada ao vosso patrocínio, o receio da impopularidade pública.

Não cortejareis a multidão em detrimento dos direitos do cliente. Antes resistireis, impávido e destemeroso, aos seus assomos, contanto que o interesse do constituinte se assegure e ampare.

Não importa a condição do reu nem a gravidade do delito.

“Trata-se de um crime detestável, que acordou a cólera popular — adverte Rui Barbosa n’ *O dever do advogado*. Mas, abrasada assim, a irritação pública entra em risco de se descomedir. Já não enxerga a verdade com a mesma lucidez. O acusado reveste aos seus olhos a condição de monstro sem traço de procedência humana. A seu favor não se admite uma palavra. Contra ele tudo o que se alegar ecoará em aplausos. Desde então começa a justiça a correr perigo, e com ele surge para o sacerdócio do advogado a fase melindrosa, cujas dificuldades poucos ousam arrostar. Faz-se mister resistir à impaciência dos animos exacerbados, que não tolera a serenidade das formas judiciais. Em cada uma delas a sofreguidão pública descobre um favor à impunidade. Mas é, ao contrário, o interesse

da verdade o que exige que elas se esgotem; e o advogado é o ministro dêsse interesse. Trabalhando por que não faleça ao seu constituinte uma só dessas garantias da legalidade, trabalha ele para que não falte à justiça nenhuma de suas garantias. Eis por que, seja quem for o acusado, e por mais horrenda que seja a acusação, o patrocínio do advogado, assim entendido e exercido assim, terá foros de meritório, e se recomendará como util à sociedade”.

Aí, com efeito, é que se manifestará em todo seu esplendor a independência do patrono, avigorando-se com tanto mais denodo na proteção de quem lhe solicitou o auxílio, quanto maiores os arreganhos ou excessos da população, inflamada contra o delinquente. . . .

Considerai que em qualquer caso a independência do advogado deve atuar tanto mais livremente quanto é óbvio que a sua ação é, em grande parte, ação do próprio cliente, embora por seu intermédio. Na outorga de confiança — é sábio pensamento do Dr. Eduardo Girão — há uma partilha: transmitimos com isso parte de nós mesmos.

Nem vos deslembreis que “se a independência do advogado é um atributo inseparável do exercício da profissão, em tempos normais, passa a ser a sua qualidade por excelência, o expoente de todas as virtudes, nos momentos crepusculares da liberdade, quando o direito entra em eclipse na vida dos povos”.

Aqui — sem recorrermos a extranhos — seja-vos o melhor e mais altaneiro padrão Rui Barbosa, amparando intemeratamente as vítimas dos descomedimentos e violências dos governos de Floriano e do Marechal Hermes, nos tribunais e na imprensa, com risco da própria vida.

Mas, meus caros bacharéis, tereis de saber outrossim que a probidade, no advogado, é um dos seus deveres essenciais. Pode mesmo afirmar-se que “resume, por assim dizer, os deveres do advogado”.

Acentue-se, porém, que a probidade significa “não somente integridade no ponto de vista pecuniário”, mas ainda e sobretudo, consciência, “lealdade pessoal, veracidade e boa fé”.

Probidade, assim entendida, tê-la-á o advogado, “falando ou escrevendo; pleiteando ou aconselhando; no escritório, como no pretório; em parecer ou em arrazoado; na tribuna ou na pena; acusando ou defendendo”.

Discreto, tereis também de saber que ao advogado, que se presa como tal, cumpre guardar religiosamente as intimidades que lhe foram confiadas ou de que se apoderou nos contactos com o cliente. Não lhe trairá de modo algum os segredos, dando-lhe a lei, para sua segurança, esse inquebrantável escudo: o sigilo profissional, entre todos os atributos da nossa profissão o que mais nos aproxima da dignidade do sacerdote, ao mesmo tempo direito e dever.

Os romanos tinham em tão elevada conta a discreção no advogado que consideravam *falsário* o advogado indiscreto: *Is qui deposita instrumenta apud alium ab eo prodita esse adversariis suis dicit, accusare eum falsi potest.*

Meus caros bacharéis: — Cumpre que não ignoreis que advogados há que, fazendo da profissão mero tráfico ou meio de enriquecer, seja como for, escorcham ou depenam o cliente, no cobrar a remuneração dos seus trabalhos, no contrato ou fora dele.

Têm “dentes afiados e unhas compridas” — dizem uns. Outros dizem que “as contas dos advogados são castigos do céu; o médico despacha o cliente para o Criador, e o advogado o despacha para o Asilo de Mendicidade”.

“O rato está melhor na boca do gato
do que o cliente nas mãos do advogado”.

Dizem outros ainda, em referência a tal casta de profissio-

nais: mais de um advogado chegou ao final da causa com seu cliente nú.

Cabe advertir-vos, porém, que o honorário é uma *recompensa* aos serviços prestados e não a rigor o pagamento deles. *Certam justamque mercedem* assim o designava o texto latino.

E por isso mesmo ha de ser fixado *com moderação* e não arbitrariamente, atendidos os elementos seguintes, que o condicionam: — a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade das questões versadas; o trabalho e o tempo necessários; a possibilidade de ficar o advogado impedido de intervir em outros casos, ou de se desavir com outros clientes, ou com terceiros; o valor da causa, a condição economica do cliente e o proveito para ele resultante do serviço profissional; o caráter da intervenção, conforme se trate de serviço a cliente avulso, habitual ou permanente; o lugar da prestação do serviço, fora ou não do domicílio do advogado; a competência e o renome do profissional, finalmente, a praxe do foro sobre trabalhos análogos.

Realizando estes preceitos de elevada ética profissional, por isso mesmo no respectivo Código consignados, tereis contribuído, sem dúvida, para a moralização e dignificação da advocacia, desmentindo, pelo que vos teca, o conceito corrente e moente que faz da banca do advogado um balcão, da mais soez espécie, onde se mercadejam e transacionam, a peso de oiro, a lei e o direito.

Meus caros bacharéis: — Não penseis que, por melhor, mais leal e conscienciosamente que exerçais a profissão, praticando-lhe rigorosamente as virtudes cardiais e cumprindo-lhe a risca os grandes deveres, seja tudo na advocacia triunfos, glórias, coroas... Não imagineis que tudo nela sejam emoções gratas ou alegrias indisfarçaveis, que, em verdade, as experimentareis quando, após os labores, as fadigas, os anseios cruciantes, as mortais expectativas, os sustos e sobressaltos, vedes o direito, tão vigilantemente pleiteado, afinal reconhecido, ou quando, “não regateando ao atribulado ou menos protegido o

consolo do amparo judicial”, vos conforta a convicção do bem realizado, “dando um pedaço de pão a quem tem fome e dando de beber a quem tem sede”.

A profissão, entretanto, está, de outra parte, cheia e recheia — e o verificareis quotidianamente, por entre as agitações do foro — de contratemplos, decepções, angústias — verdadeiros cálices de fel a sorverem-se dolorosamente até às últimas fezes...

Nas relações com o cliente, haveis, a cada passo, de esbarrar com a sua falta de confiança, que o torna fiscal importuno e irritante—intolerável zangão—dos vossos menores atos no processo, com transgressão do primeiro mandamento do seu *manual*, formulável nestes termos: “Tem confiança no teu advogado”.

Peor ainda — haverá de amargurar-vos a sua ingratidão conciente e deliberada. É que, “nós, advogados, damos ao cliente muita coisa mais que nosso trabalho material. Damos-lhe uma migalha da nossa alma — as vezes muito mais que uma migalha — em quase todas as causas que passam pelo nosso escritório. O cliente que nos defrauda a gratidão, deliberadamente, faz um gesto muito peor do que quem não paga uma mercadoria comprada. Não lesa só nossos interesses; lesa e ofende nossa alma e nossa consciência”.

Não deixareis, porém, de saber que, como alguém disse, aludindo ao cliente e ao advogado, serviço por êste prestado é, de regra, com raríssimas exceções, serviço por aquele esquecido, e que, antes da decisão do pleito, o constituinte é um; depois de decidido, já é outro.

Perdeu-se a questão ou a demanda?... Foi erro do advogado, ou inépcia sua... diz, sem mais aquela, peremptório, o cliente.

Não sabe ele que não errou o advogado, conhecedor da matéria e concio do seu papel. Foi apenas, na quase totalidade dos casos, vítima imolada às variações, às mudanças bruscas

e inesperadas, à instabilidade, à volubilidade da jurisprudência que — como nota Ettore Erizzo — é também mulher...

Todavia, coisa muito mais insofrível — porque diretamente ofensiva da nossa honra profissional — ocorre quando a derrota do litígio atribui-a o cliente menos refletido a conluio ou mancomunação nossa com a parte contrária...

Não foi unicamente erro, mas — coisa muito mais grave — foi venalidade...

Vendestes o meu direito — clama — barganhastes-lo com o dinheiro do adversário, com o interesse político, com as seduções do poder...

E no momento de receberdes os vossos honorários, se não tivestes a cautela, sempre aconselhável, de os contratar previamente, que de mal estar, que de aborrecimentos, que de dissabores!...

De todas as classes profissionais — não é mal que o saibais — “a mais constante e impunente lograda pelo cliente é a nossa.” É mesmo “interessante verificar quanta gente está serena e olímpicamente convencida de que, em muitos casos, o trabalho do advogado não deve ser remunerado”.

Acautelai-vos contra o cliente rico... Ele é, via de regra, pouco generoso no pagar ou mesmo dado a pagar mal... E não vos admireis de serdes, muitas vezes, constrangido a liquidar com ele, em juízo, as vossas contas...

O cliente pobre não vos dê cuidado... Ele reconhece sempre o nosso trabalho, nunca deixando de compensá-lo, custe-lhe embora o maior dos sacrifícios, até porque “o gesto de gratidão comovida é mais frequentemente espontâneo nos humildes — talvez em razão de reconhecerem mais instintivamente os humildes a superioridade dos homens de pensamento”.

Nas relações com o advogado *ex-adverso*, não é raro, meus caros bacharéis, que às razões leaes, de que usardes, responda ele com as suas deslealdades e as suas perfídias; que a vossa

delicadeza e o vosso cavalheirismo se choquem contra as suas assacadilhas e baldões...

Nem vos cause estranheza que, por tudo isso, tendes, a certa altura, de renunciar à advocacia — ensarilhando as armas no incruento campo de combate —, porque, a exemplo de Bétoland e de Brásilio Machado, não queirais *morrer aos pedaços*...

Tereis, contudo, de saber, meus caros bachareis, que um desgosto existe que, sobre os mais, ha de conturbar-vos o espírito e desencantar-vos o coração: as injustiças dos juizes.

Essas injustiças se repetirão, de maneira tão clamorosa, que tereis, por vezes, incoercivelmente a impressão de que o direito se ofuscou e desapareceu das relações sociais.

Mas, isso tudo não obstante, não desanimareis...

Cumpri a vossa missão, com entusiasmo, com devoção, com fé... O direito, trabalhai por ele, defendei-o, assim que possais dizer com Berryer: "*J'ai toujours défendu le droit. Je le défendrai envers et contre tous*".

Ele, o direito, não se obumbrará nem desaparecerá... A cada novo golpe com que se tente esmagá-lo ele resurgirá sempre esplendente e imorredouro...

E poderá cada um de vós, meus caros bacharéis, repetir comigo o consagrado *item* do Credo político-jurídico de Clovis Bevilaqua — "bússola nas tempestades da hora presente —": "*Creio no direito, porque é a organização da vida social, a garantia das atividades individuais. Necessidade da co-existência, fora das suas normas não se compreende a vida em sociedade. In eo vivimus et sumus*".

Agora, o nosso apertado abraço de despedida.

Chovam sobre vós as melhores e mais frutuosas bençãos do céu.

Boa viagem!